CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

EXTINGUE E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas 4 (quatro) vagas de Técnico Superior – Dentista, alterando-se a tabela constante constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 799/2005, para 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Fica readequada as tabela constante no Anexo I, II, III da lei Municipal nº799/2005, referente ao cargo de Dentista ESF, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (uma) vaga, nível XII – salário R$ 4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), ensino superior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 11 de Dezembro de 2023.

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
POR: (8 x 0) oito votos a zero
EM 11/12/23
PRESIDENTE

Elaine Auxiliadora Peres
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023.

"EXTINGUE E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintas 4 (quatro) vagas de Técnico Superior – Dentista, alterando-se a tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 799/2005, para 01 (uma) vaga.

Art. 2º. Fica readequada as tabela constante no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 799/2005, referente ao cargo de Dentista ESF, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (uma) vaga, nível XII – salário R$ 4.402,40 (quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), ensino superior;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Dados: 2023.12.04 14:47:03 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

A COMISSÃO DE Justiça, Finanças e O. Municipal em 04/12/23
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR 18x0 dito votos a zero
EM 11/12/23
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI COMPLENTAR Nº 06/2023

Encaminhamos, anexo, para análise deste Colendo Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que **EXTINGUE E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Este Projeto de Lei visa à extinção de vagas para abertura de processo de credenciamento de dentista por procedimento, visando o melhor atendimento dos profissionais aos cidadãos tapirense, uma vez que receberão apenas pelos serviços realizados e se não realizarem não terão salário garantido.

O projeto também visa aumentar a jornada de trabalho do dentista do ESF, para 40 (quarenta) horas semanais, conforme a legislação federal determina, bem como corrigir a remuneração com o aumento de jornada de trabalho.

Importante, mencionar ainda que não houve o envio de impacto orçamentário, visto que a exclusão dos cargos e a diferença dos valores alterados se compensam.

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Tapira/MG, 04 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Assinado de forma digital por MAURA ASSUNCAO DE MELO PONTES:71887520600
Dados: 2023.12.04 14:47:38 -03'00'

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira